



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o Executivo Municipal declarar de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES E MENORES DESAMPARADOS DE LAMBARI".

A Câmara Municipal de Lambari decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar como Utilidade Pública, por ser entidade com fins único filantrópico, a "ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES E MENORES DESAMPARADOS DE LAMBARI", localizada nesta cidade, Estado de Minas Gerais, CGC nº 18.632.075/0001-50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos trinta (30) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

José Sgarbi Astério
Assessor Jurídico